



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 17 de Agosto de 2011 - Nº 3948

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 22.161

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAFAIETE PINHEIRO OLIVEIRA NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Área, Padrão PC-AS2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, a partir de 25 de julho de 2011, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 22.198

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 01/2011, de 08 de agosto de 2011, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Prevenção e Políticas sobre Drogas de Cachoeiro de Itapemirim, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do referido conselho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução Nº 01/2011, de 08 de agosto de 2011

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O Plenário do Conselho Municipal de Prevenção e Políticas sobre Drogas de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.892, de 27 de abril de 2011,

Considerando-se que plenário do COMSOD deliberou em reunião extraordinária realizada em 18/07/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Prevenção e Políticas sobre Drogas de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Decreto nº 22.198/11.

**AUXILIADORA CASTEGLIONE**  
Presidente do Conselho Municipal de Prevenção e Políticas sobre Drogas de Cachoeiro de Itapemirim - COMSOD

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMSOD - de Cachoeiro de Itapemirim é órgão colegiado, consultivo e de deliberação da política de prevenção e combate ou controle ao uso de drogas no município, que se integra na ação conjunta e articulada de todos os órgãos da administração pública municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**BRAZ BARROS DA SILVA**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução e da prevenção da demanda de drogas.

§ 1º. Ao COMSOD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referente à redução da demanda de drogas.

§ 2º. O CONSOD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de políticas sobre drogas, o COMSOD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º. Para fins de aplicação do Presente Regimento, considera-se:

- a) redução de demanda: o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
- b) droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química, física ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
- c) drogas ilícitas aquelas assim especificadas em Lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

**CAPÍTULO II****DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - O COMSOD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

- I. Instituir e desenvolver o Programa Municipal de Prevenção e Políticas sobre Drogas - PROMAD e auxiliar sua aplicação;
- II. Propor, articular, coordenar e acompanhar programas de ações destinados à redução da demanda de drogas, compatibilizando-os com as diretrizes do Conselho Estadual sobre Drogas do Estado do Espírito Santo;
- III. Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão ao tráfico, executadas pelo Poder Público Estadual e Federal, apresentando sugestões quando necessário;
- IV. Propor ao Prefeito e à Câmara Municipal, medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos previstos na Lei Municipal 6385, de 12 de junho de 2010;
- V. Promover a atuação coordenada e a integração dos órgãos municipais, governamentais ou não, de entidades particulares e a participação das comunidades em atividades destinadas à fiscalização, prevenção, tratamento, reinserção social, redução de danos sociais e à saúde e sobre o uso e abuso de drogas e seus efeitos no indivíduo e na sociedade;
- VI. Promover intercâmbio de informações e propostas aos órgãos afins, em nível regional e estadual;
- VII. Orientar, supervisionar e apoiar o funcionamento de instituições que, no âmbito do Município e do Estado, promovem atividades de recuperação, tratamento e reinserção de usuários e dependentes de drogas;
- VIII. Firmar acordos e convênios com órgãos municipais similares, instituições e entidades da sociedade civil que atuam na área da drogadição;
- IX. Estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento das atividades relacionadas ao controle e fiscalização da comercialização e uso de substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física, química ou psíquica;
- X. Desenvolver programas de prevenção baseados em evidência científica;
- XI. Articular entre as secretarias estaduais e municipais a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas;
- XII. Elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos anuais do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNRED;
- XIII. Acompanhar e avaliar a gestão do FUNRED.

**CAPÍTULO III****DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO****SEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O COMSOD tem a sua composição estabelecida pelo art. 9º da Lei Municipal nº. 6385, 12 de julho de 2010.

**SEÇÃO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** - São órgãos do COMSOD:

- I - Plenário;
- II – Diretoria;
- III – Fundo Municipal de Prevenção às Drogas - FUMPRED.

§ 1º. O Plenário, órgão máximo do COMSOD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu presidente.

§ 2º. A Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente

e Primeiro Secretário, será eleita pelos membros titulares do Conselho, em reunião especificamente designada para tal finalidade, observada a maioria absoluta.

§ 3º. O mandato dos membros da diretoria tem duração de um ano, permitida a recondução total ou parcial de seus integrantes.

§ 4º. A Secretaria Executiva é dirigida pelo Primeiro Secretário;

**Art. 5º** - O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução, em conformidade com os arts. 12 e 32 da Lei 6385/2010 e parágrafos.

§ 1º. No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do mandato correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º. Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º. Na hipótese do conselheiro que perder seu mandato ser detentor de um cargo eletivo, a eleição para o cargo vago será realizada na reunião seguinte do Conselho.

## CAPÍTULO IV

### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

#### SEÇÃO I DO PLENÁRIO

**Art. 6º** - No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

- I. Atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMSOD;
- II. Aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do FUMPRED e demais medidas a que se refere a Lei Municipal nº 6385/2010, inerente à criação do COMSOD;
- III. Eleger os conselheiros, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do FUMPRED;
- IV. Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do FUMPRED, assim como propor a destinação desses recursos;
- V. Referendar a avaliação do Secretário Municipal de Saúde sobre a gestão dos recursos do FUMPRED, cabendo à Secretaria Executiva elaborar os relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito, à Câmara Municipal e para publicação no órgão oficial.
- VI. Remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do FUMPRED e do correspondente relatório periódico à SENAD e CONEN.

#### SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 7º** - À Diretoria, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

**Art. 8º** - Ao Presidente compete:

- I. Presidir as reuniões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
- II. Convocar sessões ordinárias e extraordinárias; dando execução às decisões correspondentes;
- III. Representar oficialmente o Conselho;
- IV. Assinar a correspondência oficial do COMSOD;
- V. Fomentar convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;
- VI. Estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
- VII. Proceder a abertura e o encerramento de todos os livros usados pelo COMSOD, rubricando todas as folhas;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- IX. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMSOD.

§ 1º. O Presidente poderá emitir resoluções para estabelecer sistemáticas de procedimentos, quando a demanda ou a necessidade do caso assim o exigir, bem quando houver a necessidade de regulamentação de determinado assunto de interesse do Conselho.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente do COMSOD, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

#### SEÇÃO III DA VICE-PRESIDÊNCIA

**Art. 9º** - Ao Vice-Presidente Compete:

- I- Substituir o Presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho.

#### SEÇÃO IV DA SECRETARIA-EXECUTIVA

**Art. 10** - À Secretaria-Executiva, coordenada pelo Primeiro-Secretário, compete:

- I. Planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo, necessárias ao funcionamento do Conselho;
- II. Redigir as atas, resoluções e outros documentos encaminhados pelo Presidente, Vice-presidente, Primeiro-Secretário, Coordenador do FUMPRED e demais Conselheiros, conforme suas necessidades e deliberações da reunião;
- III. Prestar atendimento aos cidadãos que buscarem qualquer tipo de informação junto ao Conselho;
- IV. Elaborar e gerenciar os relatórios que forem solicitados pelos diversos órgãos Estatais, Federais e Municipais, bem como aqueles solicitados pela Presidência e pelo Plenário do Conselho;
- V. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

#### SEÇÃO V DO FUMPRED

**Art. 11** – Observadas as normas estabelecidas na Lei 6385/2010,

o FUMPRED terá um coordenador designado pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 12** - São atribuições do Coordenador do FUMPRED:

- I. Preparar as demonstrações mensais de receita e despesa, a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
- II. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- III. Manter, em cooperação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- IV. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
  - a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
  - b) Anualmente, o inventário dos bens moveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
- V. Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- VI. Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FUMPRED;
- VII. Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise econômico-financeira do FUMPRED, detectada nas demonstrações mencionadas;
- VIII. Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos firmados pelo FUMPRED.

**Art. 13** - O FUMPRED será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, que tem as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o COMSOD;
- II. Submeter, mensalmente, ao COMSOD as demonstrações mensais de receitas e despesas do FUMPRED;
- III. Encaminhar mensalmente à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- IV. Assinar cheques com o responsável pela coordenação do FUMPRED;
- V. Ordenar empenhos e pagamento das despesas do Fundo;
- VI. Firmar convênios e contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.
- VII. Prestar contas, nas reuniões dos meses de junho e novembro de cada ano, junto ao Plenário do Conselho, para efeito de deliberação do órgão a respeito, podendo decidir pela homologação ou rejeição dos atos.

**Art. 14** - Os recursos financeiros do FUMPRED serão centralizados em conta especial, denominada: Município de Cachoeiro de Itapemirim - FUMPRED.

**Art. 15** - Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

**Art. 16** - Todo ato de gestão financeira do FUMPRED será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada, conforme normas de contabilidade pública;

**Art. 17** - Constituirão receitas do FUMPRED:

- I. Doações da iniciativa privada e de pessoa física ou

jurídica;

- II. Dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto na Lei 6385/2010;
- III. Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV. Receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação; e
- V. Outros recursos que possam ser legalmente destinados ao Fundo.

**Art. 18** - Toda utilização de recursos provenientes do FUMPRED fica sujeito aos princípios da administração pública em geral.

**Art. 19** - O FUMPRED será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista em lei.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

**Art. 20** - Aos conselheiros titulares, no exercício de suas funções compete:

- I. Participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
- II. Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos e comissões especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- III. Manter a entidade/órgão que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
- IV. Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
- V. Convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e
- VI. Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

**§ 1º.** Cada Conselheiro Titular terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

**§ 2º.** Na ausência do Conselheiro Titular, o respectivo suplente deverá assumir o cargo para o exercício de suas funções.

## CAPÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

**Art. 21** - As reuniões plenárias ordinárias do COMSOD serão realizadas mensalmente, na segunda segunda-feira de cada mês, às 16 horas, com maioria simples de presença, independentemente de convocação, com pauta previamente estabelecida e elaborada pelo Presidente, sendo segunda-feira feriado fica transferida a reunião automaticamente para o 1º dia útil após a data definida.

**§ 1º.** As reuniões de que trata o caput desse artigo terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 1 (uma) hora, mediante aprovação do plenário.

**§ 2º.** Primeira convocação com tolerância máxima de 15 minutos



com maioria simples. Segunda convocação 30 minutos após com o número de conselheiros presentes, para discutir assuntos gerais, sem tomada de decisão, aprovação e votação.

**Art. 22** - As sessões objetivarão a discussão, deliberação, planejamento e avaliação das matérias constantes da pauta.

**Art. 23** - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão que serão realizadas sempre através do voto aberto.

**Parágrafo único.** O conselheiro que no exercício de sua titularidade faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, salvo justificativa por escrito, aprovada por maioria simples dos membros do COMSOD, perderá seu mandato, sendo vedada sua recondução para o mesmo período.

**Art. 24** - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por convocação de pelo menos 2/3 dos conselheiros titulares, para deliberar sobre assunto de interesse do COMSOD.

**Parágrafo único.** As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e só deliberará sobre a matéria específica que gerou sua convocação.

**Art. 25** - O Plenário poderá formar Comissões Especiais e/ou Grupos de Trabalho específicos para análise e discussão de temas específicos de interesse do Conselho.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26** - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

**Art. 27** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

**Art. 28** - Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pelo plenário e homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de junho de 2011

**Conselho Municipal de Prevenção e Políticas Sobre Drogas**

#### DECRETO Nº 22.199

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VINICIUS BUFFOLO SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Padrão PC-AS1/N2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS, a partir de 16 de agosto de 2011, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão de Assessor de Área, Padrão PC-AS2, na SEMCOS, constante do Decreto nº 21.783/11, alterado pelo Decreto nº 22.178/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 630/2011

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal VILMA APARECIDA OLIVEIRA CESCION, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 298/2011, 09/08/2011	NÚCLEO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME	Contratação de empresa para fornecimento de Coquetel, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 027/2011.	22.803/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos**

#### PORTARIA Nº 641/2011

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal JANICE MACEDO DA SILVA CALEGÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, para acompanhamento e

fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	PROT Nº
Nº 301/2011 11/08/2011	Fornecimento e administração de Vale- Alimentação por cartão eletrônico	POLYCARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	26.559/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 642/2011**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal LUCIANO ANDRÉ LOUGON, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	PROT Nº
Nº 304/2011 12/08/2011	Obra de drenagem e pavimentação asfáltica no bairro São Geraldo, nesta cidade, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 017/2011	CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA	17.303/2011 28.048/2011 18-12.712/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 643/2011**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal LUIZ FERNANDO D'OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, para

acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	OBJETO	BENEFICIÁRIA	PROT. Nº
Nº 303/2011 12/08/2011	Patrocínio para realização do 1º Festival de Escalada Tradicional de Cachoeiro de Itapemirim, que acontecerá nos dias 13 e 14 de agosto de 2011, nesta cidade	ACE - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESCALADA	25.333/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 644/2011**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE DIRIGENTE SINDICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os n.ºs. 27.439, 27.443 e 33.505/2010, resolve:

Em atendimento a Decisão Interlocutória dada nos Autos da Ação Judicial nº 011.10.017911-5, considerar autorizado a partir de 1º de outubro de 2010, o afastamento da servidora municipal MARISSOL SILVA DALRIO, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer, em tempo integral, as atividades sindicais que lhe são atribuídas em função de sua posse na Vice-presidência do Sindicato de Servidores Públicos Fundacionais e Autárquicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim - SINDIMUNICIPAL, referente ao Mandato 2010/2012, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício de seu cargo, inclusive remuneração, enquanto perdurar seu mandato, nos termos do que dispõe o Artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 645/2011**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os n.ºs. 9384/2010, 12.862/2010 e 23.502/2011,

RESOLVE:

Autorizar a readaptação temporária do servidor municipal ROBSON DA SILVA GONÇALVES, Agente de Biblioteca Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica, a qual passa a atuar no arquivo da SEME, exercendo a função de controle e arquivo de documentos, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de julho de 2011, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 646/2011**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 35.639/2011,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal ALCINÉLIO DOS SANTOS, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, referente ao Decênio 1995/2005, a partir de 23 de novembro de 2010, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 647/2011**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 28.999/2011,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal CREUZENI GROLLA GUIMARÃES, Auditor Fiscal de Tributos, lotada na

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de agosto de 2011, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMUNICADO**

**TORNA PÚBLICO EM VIRTUDE DA RECUSA EM  
RECEBER OU IMPOSSIBILIDADE DE CIÊNCIA  
PESSOAL:**

Notificação: 19476

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: **Paulino Dias de Souza**

Endereço: Rodovia Cachoeiro x Safra, Km 6,5

Bairro: Alvaro Tavares

CNPJ/CPF: 022.836.847-22

Auto de Infração: 5174

(Lei 1124/67 Art. 195º)

Infrator: **Elmo Malheiros de Matos**

Endereço: Rodovia Cachoeiro x Alegre, Km 04 - s/n

Bairro: Morro Grande

CNPJ/CPF: 157.189.997-91

Auto de Infração: 9186

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: **Carla Rodrigues Cabral de Barros**

Endereço: João Batista Calegário

Bairro: Aeroporto

CNPJ/CPF: 108.793.997-67

Auto de Infração: 5007

(Lei 1124/67 Art. 195º)

Infrator: **Degust Lanchonete e Pizzaria Ltda - ME**

Endereço: Avenida Beira Rio

Bairro: Guandu

CNPJ/CPF: 01.490957/000126

Ofício: N°052/2011 e N°051/2011

(Lei 3994/94 Art. 2º) e (Lei 1124/67 Art. 195

Infrator: **Miragem Confeções Ltda - ME**

Endereço: Rua 25 de Março, 18

Bairro: Centro

CNPJ/CPF: 05.663.442/0001-31

**PAULO CÉSAR MENDES GLÓRIA**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**JORGE LUIZ GAVA**  
Gerente de Fiscalização de Posturas

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme seguem:

**Pregão nº. 130/2011**

**Objeto:** Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

**Dia:** 30/08/2011 - Hora: 09:00 h.

**Pregão nº. 131/2011**

**Objeto:** Aquisição de Equipamento Hospitalar (Esfigmomanômetro).

**Dia:** 30/08/2011 - Hora: 10:30 h.

**Pregão nº. 132/2011**

**Objeto:** Aquisição de Veículo de Tração Mecânica.

**Dia:** 30/08/2011 - Hora: 14:00 h.

**Pregão nº. 133/2011**

**Objeto:** Aquisição de Squeeze.

**Dia:** 30/08/2011 - Hora: 15:30 h.

**Pregão nº. 134/2011**

**Objeto:** Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas.

**Dia:** 31/08/2011 - Hora: 09:00 h

**Pregão nº. 135/2011**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos.

**Dia:** 31/08/2011 - Hora: 10:30 h

**Pregão nº. 136/2011**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo, Foto e Comunicação.

**Dia:** 31/08/2011 - Hora: 14:00 h

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cach. de Itap./ES, 16/08/2011.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
**Pregoeiro Oficial**

**DATA CI****ATA**

DIA:22/02/2011

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA CIA DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, às oito horas, na sede social da empresa, à Rua Vinte e Cinco de Março, no. 28, 2º Pavimento, nesta cidade, e em conformidade com o seu estatuto social, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da DATA CI, os membros da Diretoria executiva Alcione Dias da Silva e Carla da Costa Araujo, o Diretor Presidente Edmar Lyrio Temporim e o representante da contabilidade, Rogério de Backer Filho, a fim de apreciarem os relatórios contábeis e o relatório dos auditores independentes do exercício 2010. Sendo julgados satisfatórios os relatórios apresentados, o conselho fiscal determinou a lavratura do seguinte:

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Cia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI, reunido nesta data, APROVA sem ressalvas: o relatório anual da administração, os relatórios das demonstrações financeiras e o relatório de encerramento do exercício 2010 elaborado pelos auditores independentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão para lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2011.

**ERALDO LUIZ FONSECA SANTOS**  
Conselheiro

**Ângelo Antonio Gallon**  
CONSELHEIRO

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA**  
Conselheiro

**CARLA DA COSTA ARAUJO**  
Diretora de Tecnologia de Gestão

**ALCIONE DIAS DA SILVA**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**EDMAR LYRIO TEMPORIM**  
Diretor Presidente

**ROGERIO DE BACKER FILHO**  
Representante da Contabilidade

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Cia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI, reunido nesta data, APROVA sem ressalvas: o relatório anual da administração, os relatórios das demonstrações financeiras e relatório de encerramento do



exercício 2010 elaborado pelos auditores independentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão para lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2011.

**ERALDO LUIZ FONSECA SANTOS**  
Conselheiro

**ÂNGELO ANTONIO GALLON**  
Conselheiro

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA**  
Conselheiro

**ATA**  
DIA:27/07/2011

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI**

Ata da 7ª Sessão Extraordinária de 2011, realizada pelo Conselho Administrativo da DATACI, no dia vinte e sete de julho de 2011. Às 14h30, na DATACI, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 3º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as convocações feitas pessoalmente aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, compareceram os convocados e suplentes com direito a voto, conforme assinaturas que constam no Livro de Atas. Reuniu-se, em Assembleia Extraordinária, o Conselho Administrativo da DATACI, com a presença do Sr. Edmar Lyrio Temporim, Diretor Presidente da DATACI, Sr. Manoel Eduardo Baptista Cabral, Secretário de Administração, Sr. Alcione Dias da Silva, representante dos funcionários da DATACI, Sr. Lúcio Berilli Mendes, presidente deste Conselho e sr. Paulo Cesar Mendes Gloria, Secretário de Desenvolvimento Urbano. Convidada também a Sra. Carla da Costa Araujo, Diretora de Tecnologia de Gestão, para tratarem dos seguintes assuntos: **1. Regularização uso posteamento pelas fibras ópticas:** sr. Edmar inicia explicando que a DATACI tem mantido convivência com a Telebrás com o propósito de estabelecer parceria com aquela empresa para participar da oferta de serviços de acesso a internet na área urbana, projeto conhecido como “última milha”. A Telebrás para este provável acordo exige do parceiro toda a regularidade no uso do solo e espaço aéreo. Sr. Paulo informa que já existe lei federal (Estatuto da Cidade) para este propósito e que é necessário ao município proceder à regulamentação municipal da matéria. Sr. Lúcio propõe que os Secretários façam inicialmente contato com a Escelsa para tratarem deste ponto e outros de interesse do município. Sra. Carla reitera que esta ação é urgente para a continuidade de atividades da PMCI e DATACI na prestação de serviços multimídia. **2. Direcionamento tecnológico do GEO.** Sr. Alcione apresenta uma visão dos sistemas corporativos em uso pela PMCI com o propósito de esclarecer que será necessário grande esforço para promover a integração entre o legado dos sistemas corporativos e os novos sistemas na tecnologia GWT. Sr. Edmar expõe que a DATACI já está tomando providências para a reforma administrativa da DATACI, através da revisão do Modelo de Regulamento de Gestão, e em seguida a realização de concurso público. Sra. Carla reitera que a realização deste serviço requer de parte da PMCI/DATACI e também do terceiro contratado, um trabalho colaborativo e integrado para que sejam mantidos em funcionamento os sistemas corporativos e desenvolvidos e

integrados os novos sistemas na tecnologia georreferenciada. Entendem os conselheiros a importância do projeto de geoprocessamento e também sua integração aos sistemas legados e ficarão atentos a garantir o envolvimento dos profissionais da DATACI nos momentos oportunos destas definições. **3. Solução modem 3G fiscalização:** sr. Alcione propõe que este atendimento seja feito pelo novo contrato com a operadora de telefonia a serem discutidos no item 4. Concorde sr. Lúcio em que se aguarde a nova contratação. **4. Serviço telefonia celular à PMCI:** Sr. Edmar relata que há algum tempo a SEMASI solicitou à DATACI o oferecimento de serviço de telefonia. Apresenta argumento que a contratação deste serviço será mais econômico se contratado de uma mesma operadora de telefonia móvel e fixa pois a comunicação intra-grupo (móvel e celular) terá custo zero. A definição dos quantitativos pela SEMASI foi de 430 fixos, 50 móveis, sendo 2 com serviço de e-mail (Blackberry) e 20 modems. Sr. Edmar lembra que essa ação é parte da estratégia da DATACI na contribuição ao município com a economia na contratação dos serviços de TIC, a exemplo da locação dos microcomputadores. Sr. Lúcio lembra que esses novos serviços devem estar previstos no orçamento municipal. Para isso se reunirão com a Secretária de Governo para verificarem todos os ajustes necessários a garantir dotação orçamentária para estas contratações. **5. Locação/compra terreno Morro das Andorinhas para instalação de torre de comunicação:** informa sr. Edmar que o Convênio PMCI/MCT, em que a DATACI participa com agente técnico, exige da PMCI providência no sentido de apresentar solução para a instalação de antena de distribuição do sinal de rádio aos pontos municipais (escolas, unidades de saúde e administração) pois hoje a DATACI subloca parte de torre da DCI Informática no Morro das Andorinhas. Ocorre que não há solução imediata para a aquisição de terreno para este fim. Por esse motivo viemos ao Conselho solicitar autorização para alugarmos terreno de cerca de 120 m2 no valor de R\$ 1.090,00/mês onde construiremos uma base para instalação de torre e a disponibilizaremos ao Município para uso na integração dos pontos através do sinal de rádio. Autorizam os membros do Conselho a locação pela DATACI. Em **Assuntos gerais** sr. Alcione solicita autorização deste Conselho para a divulgação de artigo científico “Datamining como ferramenta de inteligência aplicada à base de dados tributária no âmbito municipal” escrito por ele mesmo e pelo sr. Bruno Missi Xavier, também funcionário da DATACI, como produção do curso de Mestrado em Pesquisa Operacional e Inteligência Computacional, na UCAM. Autorizam os Conselheiros a publicação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. Esta ata é cópia fiel da transcrição constante do Livro de Atas das Assembleias.

Cachoeiro de Itapemirim, E.S. 27 de julho de 2011.

**EDMAR LYRIO TEMPORIM**  
Conselheiro

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Conselheiro

**ALCIONE DIAS DA SILVA**  
Conselheiro

**LUCIO BERILLI MENDES**  
Conselheiro

**CARLA DA COSTA ARAUJO**  
Diretora de Tecnologia de Gestão

**PAULO CESAR MENDES GLORIA**  
Conselheiro

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 158/2011.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, Ana Patrícia de Albuquerque Mesquita para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Nível Superior, a partir de 01/08/2011.

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de agosto de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**LEONARDO PACHECO PONTES**  
Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
1º Secretário

**WILSON DILLEM DOS SANTOS**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 159/2011.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder mais vinte e dois dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, à servidora efetiva constante abaixo, conforme requerimento protocolado sob o nº 3915/2011:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Izaulina da Silva G. do Amaral	Técnico em Contabilidade	22 dias	17/08/2011	07/09/2011

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de agosto de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 160/2011.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, ao servidor efetivo constante abaixo, conforme requerimento protocolado sob o nº 3941/2011:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Paulo Sérgio de Oliveira Júnior	Vigia	02 dias	09/08/2011	10/08/2011

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de agosto de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, torna público que obteve da SEMMA a Licença de Instalação -LI Nº 055/2011, com validade até 03 de agosto de 2013, para atividade 29.01 – Laboratório de análises clínicas e radiologia, 29.03 – Hospitais e similares, situada na Rua Anacleto Ramos, nº 55 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim - ES. NF 3671

**COMUNICADO**

J. T. TRANSPORTES LTDA, torna publico que obteve da SEMMA a Licença Prévia – LP Nº 107/2011, com validade até 15 de novembro de 2011, para a atividade de oficina mecânica, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura e lavagem de veículos, situada na Rod. BR 482, s/nº, km 21, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES NF 3672

**COMUNICADO**

J. T. TRANSPORTES LTDA, torna publico que requereu à SEMMA a Licença de Instalação – LI, para a atividade de oficina mecânica, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura e lavagem de veículos, situada na Rod. BR 482, s/nº, km 21, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES NF 3673

**COMUNICADO**

JOSÉ LÚCIO SOARES, torna público que requereu e obteve da SEMMA a Licença de Instalação Nº 064/2011, com validade até 10 de agosto de 2013, para a atividade 02.01 Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso (Pré-Moldados) e 30.01 Movimentação de terra (corte e/ou terro), situado na rua José Calegário, s/nº, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES NF 3674

**COMUNICADO**

SANDRO CASTELO, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia - LP, para atividade 21.01 Criação de suínos ciclo complemento (100 matrizes), situada na Rod. BR 101 – Assentamento Nova Safra - Cachoeiro de Itapemirim - ES. NF 3675

**COMUNICADO**

PREMAX ENGENHARIA LTDA ME - torna público que requereu e obteve da SEMMA Licença de Instalação Nº 062/2011, com validade até 09 de agosto de 2013, para atividade, 30.01 Loteamento e Condomínios, situada na Rua Aristóteles Menicucci, s/nº, BNH - Cachoeiro de Itapemirim – ES. NF 3676

**COMUNICADO**

RUBERVAL DA SILVA ROCHA, torna publico que requereu e obteve da SEMMA a Licença de Instalação – LI Nº 065/2011, com validade até 11 de agosto de 2013, para atividade 30.01 - Loteamento e condomínio e 30.01 Movimentação de terra ( corte ou/ aterro), situado na Av. Jones dos Santos Neves, s/nº - Caiçara - Cachoeiro de Itapemirim – ES. NF 3677

**COMUNICADO**

J. C. POLIMENTOS LTDA ME, torna público que requereu a SEMMA, a Licença de Instalação, para atividade de Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, situado na Rod. Cachoeiro x Atilio Vivacqua, s/nº –Córrego do Óleo – Cachoeiro de Itapemirim-ES. NF 3678



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**



# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pod entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**